

Lei 1.298/2021, de 08 de novembro de 2021

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 22.033.285,00 (vinte e dois milhões, trinta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	24.024.885,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias;	889.100,00
1.2	Contribuições;	240.500,00
1.3	Receita Patrimonial;	78.400,00
1.6	Receitas de Serviços;	10.000,00
1.7	Transferências Correntes;	22.803.885,00
1.9	Outras Receitas Correntes.	3.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.260.000,00
2.2	Alienação de Ben	45.000,00
2.4	Transferências de Capital.	1.215.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.251.600,00)
9.5	Dedução da Receita	<u>(3.251.600,00)</u>
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	22.033.285,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	910.000,00
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	910.000,00
02	EXECUTIVO	21.123.285,00
02.01	Gabinete do Prefeito	374.000,00
02.02	Procuradoria;	274.000,00
02.02.01	Secretaria de Assuntos Jurídicos;	215.000,00
02.02.02	Secretaria de Assistência Judiciária.	59.000,00
02.03	Controladoria Geral;	63.000,00
02.03.01	Controle Interno.	63.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração;	2.426.110,00
02.04.01	Departamento de Recursos Humano;	669.500,00
02.04.02	Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;	868.000,00
02.04.03	Departamento de Almoxarifado e Arquivo;	88.000,00
02.04.04	Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano.	800.610,00
02.05	Secretaria Especial de Agricultura e Pecuária;	343.900,00
02.05.01	Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;	195.900,00
02.05.02	Departamento de Classificação e Produção.	148.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;	1.220.000,00
02.06.01	Departamento do CRAS;	94.000,00
02.06.02	Departamento dos Programas Sociais;	479.000,00
02.06.03	Departamento de Amparo a Criança e ao Adolescente;	512.000,00
02.06.04	Departamento de Terceira Idade;	135.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	6.456.375,00
02.07.01	Departamento de Ensino Infantil;	1.225.000,00
02.07.02	Departamento de Ensino Fundamental;	2.944.475,00
02.07.03	Departamento de Creche;	1.000.000,00
02.07.04	Departamento de Merenda Escolar;	537.000,00
02.07.05	Departamento de Esporte e Lazer;	350.000,00

02.07.06	Departamento de Cultura e Turismo	399.900,00
02.08	Secretaria Municipal da Fazenda;	537.000,00
02.08.01	Departamento de Tributação e Arrecadação;	190.000,00
02.08.02	Departamento Financeiro;	347.000,00
02.09	Secretaria de Planejamento e Execução Contábil;	300.000,00
02.09.01	Departamento de Contabilidade;	195.000,00
02.09.02	Departamento do Compras.	105.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Relações Governamentais;	888.500,00
02.10.01	Departamento de Meio Ambiente;	730.000,00
02.10.03	Departamento de Segurança.	158.500,00
02.11	Secretaria Municipal de Saúde;	6.025.150,00
02.11.01	Gerências dos Programas de Saúde;	4.179.950,00
02.11.02	Farmácia Básica;	400.500,00
02.11.03	Programas Estratégias Saúde da Família;	1.138.350,00
02.11.04	Departamento de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;	234.350,00
02.11.05	Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental.	72.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas;	1.847.150,00
02.12.01	Departamento de Transporte;	27.800,00
02.12.02	Departamento de Limpeza Urbana;	730.000,00
02.12.03	Departamento de Estrada Vicinal.	1.089.350,00
02.13.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	149.000,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social.	105.700,00
02.15	Reserva de Contingência	<u>113.400,00</u>
Total Geral		22.033.285,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa;	910.000,00
2	Judiciaria;	274.000,00
4	Administração;	2.392.800,00
6	Segurança Pública;	158.500,00
8	Assistência Social;	1.474.700,00

9	Previdência Social;	523.000,00
10	Saúde;	6.025.150,00
12	Educação;	5.706.475,00
13	Cultura;	383.600,00
15	Urbanismo;	987.000,00
17	Saneamento;	759.500,00
18	Gestão Ambiental;	120.000,00
20	Agricultura;	343.900,00
25	Energia;	394.110,00
26	Transporte;	1.117.150,00
27	Desporto e Lazer;	350.000,00
99	Reserva de Contingência.	113.400,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		22.033.285,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2022 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2022.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, aquisição de materiais de construção, agasalhos, cestas básicas e serviços funerários para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2022.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de novembro de 2021

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal